

RESOLUÇÃO N° 59/2016
(Publicada no Diário Oficial de 17/09/2016)

Retifica a Resolução nº 73/2014, que habilitou a CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100140001501,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 73, de 29 de julho de 2014, que habilitou a CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, CNPJ nº 01.676.643/0001-12 e IE nº 047.732.881NO, para alterar o seu art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 83.301,90 (oitenta e três mil, trezentos e um reais e noventa centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir fevereiro/2014.

Parágrafo Único. Os valores fixados no caput serão reduzidos em 24% (vinte e quatro por cento) no 1º ano, em 20% (vinte por cento) no 2º ano, em 16% (dezesseis por cento) no 3º ano e em 12% (doze por cento) no 4º ano de fruição do incentivo, observadas as condições previstas no inciso II do § 8º do artigo 3º do Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2016.

76ª Reunião Ordinária do Desenvolve

MARCO AURÉLIO FÉLIX COHIM SILVA
Presidente em Exercício